ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1934 DE 27 DE outubro DE 1983

Concede Permissão de Uso remunerada por DOIS ANOS, de área do Mercado do KM-01 medidndo 4,00 M2.

O Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06 de dezembro de 1981.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, da banca nº 23 do Mercado do KM-01, pelo prazo de DOIS ANOS a [illegible] DOMES DO NASCIMENTO

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área, será remunerada mensalmente, no importância de 80% VR paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta PERMISSÃO DE USO, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio de Frutas e Verduras, bem como depositar no inte

interior da área produtos inflamaveis e explosivos.

Art. 6º - Esta PERMISSÃO DE USO é intransferivel a qualquer título.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 1720 de 25 de março de 198 3

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES-
Prefeito Municipal

- Engº ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Adv HAMILTON GUILHERME DE RESENDE ALT -
Sub-Procurador Geral